



Contrato de Publicidade

A Associação Portuguesa de Fisioterapeutas, pessoa colectiva de direito privado, contribuinte n.º 501 790 411, adiante designada por APF, representada pela Presidente do seu Conselho Directivo Nacional, Isabel de Souza Guerra, designado como Primeiro Outorgante, celebra um contrato de publicidade com o Segundo Outorgante, designado por:

Nome da Empresa: _____
Morada: _____
Código Postal: _____ - _____
Localidade: _____
Contribuinte n.º: _____
Representada por: _____
Nome: _____
Função: _____

O presente Contrato de Publicidade rege-se pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Objecto)

O presente Contrato de Publicidade tem por objecto estabelecer um contrato de venda por parte do Primeiro Outorgante, e compra, por parte do Segundo Outorgante, de Publicidade no 8º Congresso Nacional de Fisioterapeutas organizado pela APF, a realizar de 12 a 13 de Novembro de 2010 em Lisboa.

CLÁUSULA SEGUNDA (Execução do Contrato)

O Primeiro Outorgante, compromete-se a cumprir com as condições acordadas com o Segundo Outorgante e, vende ao Segundo Outorgante permissão para Publicidade conforme solicitação pretendida por este, e que aqui se designa por: _____

CLÁUSULA TERCEIRA (Valor a Pagar)

O Segundo Outorgante, declara conhecer as condições para Publicitar no 8º Congresso Nacional de Fisioterapeutas organizado pela APF, e compromete-se a pagar ao Primeiro Outorgante o valor total de _____, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.



CLÁUSULA QUARTA
(Prazo de Pagamento)

O Segundo Outorgante compromete-se a pagar ao Primeiro Outorgante, 50% do valor total acordado, no acto da adjudicação, sendo que os restantes 50% do valor deverão ser liquidados até 08 de Novembro de 2010. O incumprimento desta cláusula dá legitimidade ao Primeiro Outorgante de rescindir este contrato.

CLÁUSULA QUINTA
(Vigência)

O presente Contrato de Publicidade entra em vigor na data da sua assinatura e vigora até 13 de Novembro de 2010, sem prejuízo do seguinte:

- a) O Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes com a antecedência mínima de trinta dias, não podendo no entanto ser posterior a 28 de Outubro de 2010.
- b) Caso seja o Primeiro Outorgante rescindir sem incumprimento do Segundo Outorgante, deverá então devolver ao Segundo Outorgante o valor já pago.
- c) Caso seja o Segundo Outorgante a rescindir sem incumprimento do Primeiro Outorgante, ficará o Segundo Outorgante sem direito a qualquer retorno do valor já pago.

O presente Contrato de Publicidade é assinado e carimbado em dois originais pelos Outorgantes, que também rubricam todas as páginas que integram cada exemplar, ficando um original na posse do Primeiro Outorgante e outro na posse da Segunda Outorgante.

Lisboa, ____ de _____ de 2010

Primeiro Outorgante
Associação Portuguesa de Fisioterapeutas
A Presidente do Conselho Directivo Nacional

Segundo Outorgante

Isabel de Souza Guerra